

observados os condicionalismos do artigo 26.º do mesmo diploma legal;

- m) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação de trabalho extraordinário pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo referido;
- n) Nomear os instrutores e inquiridores de processo disciplinar e de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados no meu despacho;
- o) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, em processos ordenados por meu despacho, desde que propostos pelo instrutor ou inquiridor do respectivo processo.

3 — Pelo presente despacho ficam ainda ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima subdelegados.

16 de Janeiro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Despacho n.º 4742/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 1.2.5 e 2 do despacho n.º 14 395/2002, de 13 de Junho, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no presidente do Instituto Nacional de Administração (INA), Prof. Doutor Luís Valadares Tavares, com a possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e de licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade nos termos estabelecidos na lei;
- b) Conferir posse ao pessoal dirigente;
- c) Aprovar os programas das provas de conhecimentos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Autorizar os funcionários e agentes do INA a desempenhar qualquer actividade de natureza pública alheia ao serviço, bem como actividades privadas, obedecidos os condicionalismos legais;
- e) Autorizar os requerimentos de passagem ao regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto, e ao regime de prestação de trabalho de semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, aos funcionários do INA que os requeriram;
- f) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, ao abrigo da sua alínea d), e a prestação, com carácter excepcional, de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a realização da respectiva despesa;
- g) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares e de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;

- h) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- i) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras actividades semelhantes que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços e desde que integrados em actividades do INA ou inseridos em planos aprovados, bem como o pagamento das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- j) Conceder equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a funcionários e agentes em actividade no INA;
- k) Autorizar a condução de viaturas do Estado afectas ao INA por parte de funcionários e agentes do mesmo, segundo o articulado do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, em conjugação com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados desde aquela data, no âmbito dos poderes acima subdelegados.

3 — No âmbito das matérias assinaladas no n.º 1 do presente despacho, ratifico ainda os actos praticados entre 8 de Abril e 31 de Dezembro de 2002 pelo vice-presidente do Instituto Nacional de Administração, licenciado Vítor Manuel Ruivo.

16 de Janeiro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 3437/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Fevereiro de 2003, por delegação do director-geral dos Impostos:

Américo Alfredo Mimoso Ivas, secretário-coordenador de Crédito Público, do quadro desta direcção-geral, em exercício de funções no Instituto de Crédito Público — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Janeiro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 3438/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Fevereiro de 2003, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, foram nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, para a categoria de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocados nos seguintes serviços (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Nome	Serviço de origem	Colocações
26.º Ana Maria Valadas Naito Rodrigues	Secretaria-Geral do Ministério Finanças	DF Lisboa.
29.º José Rosa Silva	Instituto de Reinserção Social	DF Lisboa.
32.º Paula Maria Freire Figueiredo Vieira	Instituto Nacional de Investigação Agrária — Estação Zootécnica Nacional.	DF Lisboa.
34.º José Manuel Nunes Almeida	Instituto de Mercados das Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário.	DF Lisboa.
35.º Maria José Campos Olivença Silva Nogueira	Secretaria-Geral do Ministério Finanças	DF Lisboa.

26 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3439/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Fevereiro de 2003, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

José Augusto Neves da Silva — nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, para a categoria de técnico especialista, da carreira técnica, da área de gestão de recursos humanos, orga-

nização e documentação, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocado no respectivo quadro de contingência.

José Francisco Duarte Semedo e Jorge Manuel Alves Oliveira — nomeados, precedendo concurso interno de acesso limitado, para a categoria de técnico especialista principal, da carreira técnica, da área de gestão de recursos humanos, organização e

documentação, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocados no respectivo quadro de contingentação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 3440/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 4 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Sebastião Joaquim da Mata Alves, especialista de informática do grau 3, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto de Informática — nomeado, em regime de substituição, director de serviços do quadro de pessoal dirigente do mesmo Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Modesto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 246/2003. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores em geral dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não motoristas.

A medida ali regulamentada visa, sobretudo, uma maior racionalização dos meios que se traduza, consequentemente, numa redução dos encargos económicos para o erário público.

O Governo Civil do Distrito de Vila Real dispõe de três viaturas oficiais e apenas de um funcionário ao serviço do Governo Civil com a função de motorista, pelo que está em condições de beneficiar do disposto naquele diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e sob proposta do governador civil do Distrito de Vila Real, determina-se:

1 — É conferida permissão genérica de condução das viaturas do Estado afectas ao uso do Governo Civil do Distrito de Vila Real aos seguintes funcionários e agentes:

- Engenheiro Ricardo Jorge Olímpio Martins (chefe de gabinete de Apoio Pessoal);
- Dr.ª Maria Isabel Magalhães de Sousa (adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal);
- Maria José Pinto Mesquita (funcionária do Governo Civil).

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um deles, com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

31 de Janeiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 321/2003 (2.ª série). — Considerando que, em 28 de Maio de 2001, foi dado por findo o exercício de funções dirigentes do licenciado Victor Manuel Gomes Vasques, à data chefe de divisão da Direcção-Geral de Viação;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, aprovado pela Portaria n.º 592-B/93, de 15 de Junho, um lugar de assessor da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do referido lugar produz efeitos desde 28 de Maio de 2001.

16 de Outubro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Economia, *Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalho*, Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Portaria n.º 322/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Eugénia Ribeiro da Costa, assessora principal da carreira de técnico superior de arquivo, se encontra provida em lugar a extinguir quando vagar, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, requereu a sua transferência para o quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e estão preenchidos os requisitos legais para o efeito;

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação que seja criado, no quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, aprovado no mapa I anexo à Portaria n.º 1027/93, de 14 de Outubro, um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior de arquivo, a extinguir quando vagar.

19 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Portaria n.º 323/2003 (2.ª série). — Considerando que o licenciado António Alfredo da Silva Mota Lopes, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Centro, iniciou o desempenho de funções dirigentes em 25 de Setembro de 1989 como chefe de divisão, as quais cessaram em 29 de Maio de 1993;

Considerando que iniciou novas funções dirigentes em 29 de Maio de 1993 e que, mantendo-se no seu exercício, requereu a criação do lugar de assessor principal;

Considerando que o referido dirigente, em 29 de Maio de 1993, teria direito à criação do lugar de técnico superior principal, por aplicação da redacção primitiva da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com fundamento na cessação, naquela data, da comissão de serviço, não tendo, todavia, o correspondente lugar sido criado;

Considerando que o mesmo perfeit já, no exercício ininterrupto de funções dirigentes para que foi nomeado em 29 de Maio de 1993, após a publicação do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, os módulos de tempo de serviço necessários para aceder à categoria de assessor principal, nos termos do actual estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que seja criado no quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Centro, constante do mapa anexo II à Portaria n.º 1031/95, de 23 de Agosto, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

17 de Fevereiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Morais*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 324/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em con-